



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Paraisópolis para o
exercício financeiro de 2016.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O orçamento fiscal do Município de Paraisópolis, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 50.170.000,00 (cinquenta milhões, cento e setenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.425, de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, e entidade da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

CONSOLIDADA

RECEITAS	50.170.000,00
Receitas Correntes	38.594.300,00
Receitas de Capital	11.575.700,00
Total Geral	50.170.000,00

Art. 3º A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.281.000,00
04- Administração	6.559.300,00
08- Assistência Social	1.652.400,00
10- Saúde	9.756.600,00
12- Educação	9.887.700,00
13- Cultura	264.000,00
15- Urbanismo	5.099.400,00
16- Habitação	101.500,00
17- Saneamento	12.138.000,00
18- Gestão Ambiental	242.700,00
20- Agricultura	461.000,00
22- Indústria	11.000,00
23- Comércio e Serviços	118.500,00
24- Comunicações	64.500,00
26- Transporte	1.599.400,00
27- Desporto e Lazer	517.000,00
28- Encargos Sociais	366.000,00
99- Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral	50.170.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	1.281.000,00
121- Planejamento e Orçamento	109.500,00
122- Administração Geral	7.184.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

123- Administração Financeira	1.691.000,00
125- Normatização e Fiscalização	102.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	137.000,00
244- Assistência Comunitária	1.383.400,00
301- Atenção Básica	3.292.100,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.759.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00
304- Vigilância Sanitária	536.200,00
305- Vigilância Epidemiológica	442.800,00
306- Alimentação e Nutrição	383.200,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00
361- Ensino Fundamental	7.435.500,00
362- Ensino Médio	21.000,00
363- Ensino Profissional	50.000,00
364- Ensino Superior	713.500,00
365- Ensino Infantil	814.000,00
367- Educação Especial	64.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	53.500,00
392- Difusão Cultural	210.500,00
451- Infraestrutura Urbana	1.392.000,00
452- Serviços Urbanos	3.592.900,00
482- Habitação Urbana	101.500,00
512- Saneamento Básico Urbano	10.939.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	252.200,00
603- Defesa Sanitária Vegetal	341.000,00
604- Defesa Sanitária Animal	119.000,00
661- Promoção Industrial	11.000,00
695- Turismo	118.500,00
722- Telecomunicações	64.500,00
782- Transporte Rodoviário	1.589.400,00
812- Desporto Comunitário	450.500,00
813- Lazer	66.500,00
846- Outros Encargos Especiais	26.000,00
999- Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral	50.170.000,00

POR PROGRAMA

0000- Encargos Especiais	3.512.000,00
0001- Apoio Administrativo	6.481.500,00
0002- Revitalização da Educação Infantil	814.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

0003- Revitalização da Educação Fundamental	6.573.200,00
0004- Revitalização do Ensino Médio e Universitário	734.500,00
0006- Universalização da Assistência Social	1.285.400,00
0007- Urbanismo	4.557.700,00
0008- Habitação	101.500,00
0009- Agricultura	525.300,00
0010- Turismo	151.500,00
0012- Transporte	1.417.900,00
0013- Desporto e Lazer	512.000,00
0014- Comunicação	64.500,00
0015- Cultura	189.500,00
0017- Saneamento Básico Municipal	1.384.500,00
0020- Transporte Escolar	838.500,00
0021- Patrimônio Cultural, Histórico e Arqueológico	39.500,00
0022- Convênio Polícia Ambiental	242.700,00
0023- Limpeza Pública	1.129.000,00
0024- Trânsito Seguro	17.700,00
0025- Infraestrutura Urbana	8.970.000,00
0101- Processo Legislativo	1.191.000,00
1020- Atenção Básica	2.522.100,00
1021- Assistência Farmacêutica	12.000,00
1022- Gestão do SUS	674.500,00
1023- Investimento na Rede de Serviços de Saúde	881.200,00
1024- Média e Alta Complexidade - MAC	4.396.800,00
1025- Vigilância em Saúde	900.000,00
999- Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral	50.170.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	35.323.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.473.700,00
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
Outras Despesas Correntes	15.795.100,00
Despesas de Capital	14.796.200,00
Investimentos	14.304.200,00
Amortização da Dívida	492.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
Total Geral	50.170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00- Câmara Municipal	1.281.000,00
02.00- Gabinete do Prefeito	392.000,00
03.00- Procuradoria Geral do Município	267.000,00
04.00- Controladoria Geral do Município	102.000,00
05.00- Coordenação Comunicação Social do Município	71.500,00
06.00- Departamento Municipal de Administração	3.338.500,00
07.00- Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento	2.686.500,00
08.00- Departamento Municipal de Saúde	9.756.600,00
09.00- Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10.668.700,00
10.00- Depto Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo	1.027.500,00
11.00- Serviço Municipal de Promoção Social	1.753.900,00
12.00- Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços	15.604.800,00
13.00- Administração Distrital - Distrito de Costas	620.000,00
03.00- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.600.000,00
Total Geral	50.170.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I- do excesso de arrecadação verificado no exercício;

II- do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III- de 15% (quinze pontos percentuais) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 15% (quinze pontos percentuais) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

V- de 15% (quinze pontos percentuais) do detalhamento de despesa da respectiva administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI- operações de créditos autorizadas;

VII- da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§3º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º O limite autorizado no artigo 4º desta Lei não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I- atender à insuficiência das dotações do grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II- atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III- atender ao pagamento dos serviços da dívida pública;

IV- atender às despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

V- atender às despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de dezembro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.449, de 16/12/2015 foi publicada na data de 16/12/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adiunta de Planei. e Gestão